

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE  
CAIEIRAS  
EST. DE SÃO PAULO

M E N S A G E M    N.º

0651

Senhor PRESIDENTE:

Senhores VEREADORES:

O projeto de lei que ora submeto à digna apreciação de Vossas Excelências determina a abertura de um crédito especial no montante de Cr.\$70,20 ... destinado ao pagamento de quatro doze avos do décimo terceiro salário devido ao senhor Antonio Cezila, que rescindiu seu contrato de trabalho com a Prefeitura em maio do ano passado.

Trata-se de um direito garantido pela legislação trabalhista, como se depreende da declaração do Advogado da Prefeitura, que deveria ter sido usufruído pelo interessado à época de seu desligamento da Prefeitura. (Parecer anexo).

Infelizmente, desconheço as razões pelas quais a anterior administração não efetuou o pagamento, restando-me tão somente dar cumprimento à lei.

Sendo despesa de exercício anterior, há a necessidade de um crédito especial.

Tenho a certeza de que os esclarecidos Edis darão sua aprovação ao projeto em apreço.

  
-(NELSON MANZANARES)-

Prefeito Municipal

# Prefeitura do Município de Caieiras



ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI N. 765/71

(- 8 de fevereiro de 1971 -)

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu ~~GERALDO DE OLIVEIRA~~ <sup>NELSON MANZANARES</sup>, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial na importância de Cr.\$70,20 (setenta cruzeiros e vinte centavos) destinado ao pagamento de 4/12 (quatro/doze avos) do 13º salário devido ao ex-funcionário Antônio Cezila, cujo contrato de trabalho foi rescindido em maio de 1970.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será suprido pelos meios provenientes do saldo financeiro do exercício anterior.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 8 de fevereiro de 1971.

As Comissões de Justiça e de  
Finanças  
S. Sessões, 9 / 2 / 1971  
Presidente

Nelson Manzanares  
(NELSON MANZANARES)  
Prefeito Municipal

Aprovado em 1ª discussão.  
S. Sessões, 25 / 2 / 1971  
Presidente

Aprovado em 2ª discussão.  
S. Sessões, 9 / 3 / 1971  
Presidente



## Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 765/71, DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

É a lei federal nº 4.320 que, em seu artigo 42, estabelece a obrigatoriedade de serem os créditos especiais autorizados pelo Legislativo.

Assim, o crédito solicitado pelo Prefeito encontra amparo legal.

Por outro lado, quanto ao mérito, louvamos no parecer / do ilustre Advogado da Prefeitura, anexo ao processo, concluindo pela legalidade de pagamento do 13º salário parcelado.

Dessa forma, o nosso parecer é favorável à aprovação do / projeto de lei nº 765/71.

Sala das Comissões, em 16 de fevereiro de 1971.

Presidente: \_\_\_\_\_

Relator: \_\_\_\_\_

Aprovado em UNICA discussão.

S. Sessões, 25/2/1971

\_\_\_\_\_  
Presidente

**Comissão de Finanças**

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 765/71, DO PREFEITO  
MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE ABERTURA DE CREDI-  
- TO ESPECIAL -

Reza o artigo 2º da propositura em aprêço que os meios necessários à cobertura do crédito especial que o projeto autoriza, serão supridos pelo saldo financeiro do exercício anterior, medida plenamente hábil e aceitável.

Financeiramente, nada impede a aprovação do Projeto de Lei nº 765/71, pelo que o nosso parecer é favorável ao mesmo.

Sala das Comissões, em 16 de fevereiro de 1971.

Presidente: Lucio Passu

Relator: Guimarães

Membro: Assis

Aprovado em UNICA discussão.

S. Sessão, 25/2/1971

Assis  
Presidente



DE  
**CAIEIRAS**  
EST. DE SÃO PAULO

Em 8 de fevereiro de 1971.

Ofício nº 69-71

Excelentíssimo Senhor PRESIDENTE:

Passo às mãos de Vossa Excelência a inclusa propositura tratando de abertura de um crédito especial no valor de Cr.\$70,20, cuja correspondente mensagem dá os necessários e competentes esclarecimentos.

Neste ensejo, tenho a honra de apresentar-lhe meus protestos de alto apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
-(NELSON MANZANARES)-

Prefeito Municipal

Exmo. Senhor

AMERICO MASSINELLI

DD. Presidente da Câmara Municipal

CAIEIRAS.-



Caieiras, 4 de Fevereiro de 1971

DE  
CAIEIRAS  
EST. DE SÃO PAULO

CONTABILIDADE

A  
SECRETARIA

Solicito o especial obséquio de providenciar PROJETO DE LEI, para a criação dos seguintes CREDITOS ESPECIAIS:

DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR :

1. Pagamento da publicação alusiva ao Dia do Município, ' no jornal "A GAZETA ESPORTIVA" no valor de Cr\$ 2.520,00
2. Pagamento de 13º salário ao Sr. Antonio Cezila conforme memorando anexo no valor de .....Cr\$ 70,20  
Cr\$ 2.650,20
3. Pagamento de aluguel de dois comedos sito a Estrada Velha de Campinas destinado a funcionamento da Escola do Bairro dos Abreus ao Sr. Caetano de Jesus, valor de Cr\$ 100,00 - mensais no total de .....Cr\$ 400,00  
Ref: meses de Janeiro à Abril/71

Os recursos serão provenientes do saldo financeiro do - exercício anterior.



DE  
CAIEIRAS  
EST. DE SÃO PAULO  
SECRETARIA

Procedido o oficial, encor-  
trei proporcionalmente a pe-  
gar a quitação de 0649  
Solicito empenhar.

Em 27-1-1971

*[Signature]*  
PEDRO LASZLO

-Resp. p. Depart. Pessoal-

Da Seção do Pessoal.-  
Ao Exmo. Sr. Prefeito.-

Informo a V. Exa. que o  
Sr. Antonio Cezila, trabalhou nesta Prefeitura /  
no período de 4 de maio de 1969 à 12 de maio de  
1970, tendo rescindido o contrato por sua livre  
e espontânea vontade. Na ocasião da saída não re-  
cebeu 4/12 de 13º salário a que tem direito.

Solicito sua autorização  
para efetuar o pagamento.

Em 26-1-1971

*[Signature]*  
PEDRO LASZLO

=Resp. p/ Departamento Pessoal=

DO DEPARTAMENTO JURIDICO

Esclareço, a pedido do Dep. do Pessoal, que o  
assalariado tem direito ao recebimento do 13º  
salário, mesmo parcelado, desde que não haja  
dado justa causa para a rescisão de seu contra-  
to, conforme preceitua o art. 7º do Decreto Fe-  
deral nº 57.155, de 3/11/1965, combinado com o  
§ 1º do art. 1º da Lei nº 4.090.  
Em 26/1/1971.

*[Signature]*  
Dr. Anuar Sabino-Advogado.

*A Seção do Pessoal*  
*por anuário 26/01/71*

Da Contabilidade

Ao Exmo Sr. Prefeito:

0650

Informo a V. Ex<sup>a</sup> que, embora o Assalariado tenha direito ao recebimento do valor citado, este deveria tê-lo pleiteado no final do exercício p.p. sendo que para podermos processar o pagamento devido, há necessidade da criação de CRÉDITO ESPECIAL, o qual pelo seu pequeno valor poderá, salvo melhor juízo de V. EX<sup>a</sup>, aguardar data mais oportuna para sua solicitação, em que incluiremos outros valores que sejam obrigatórios, pagos por Crédito.

27/01/71

*A Contabilidade*  
*Aceito a sugestão*  
*27/01/71*  
*Quaresma*

*A Secretaria,*  
*Providenciam o Crédito*  
*Especial.*  
*4/2/71*